LEI 611 /2016

"Dispõe sobre a instituição da Casa dos Conselhos do Município de Ipiguá e dá outras providências."

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a Casa dos Conselhos Municipais de Direitos e de Controle Social de Ipiguá, que terá a finalidade de centralizar as atividades de todos os conselhos municipais criados, inclusive para realizar as reuniões de rede, para aplicação das políticas públicas pertinentes.

Artigo 2º - A Casa dos Conselhos será secretariada por um funcionário do Poder Executivo Municipal a ser designado pelo Prefeito do Município de Ipiguá e terá seu funcionamento em horário comercial, inicialmente na Rua do Comércio, nº 171, 1º andar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, não havendo impacto orçamentário ou financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 15 de fevereiro de 2016.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.